



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 701, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Decreto nº 1092

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Termo de Compromisso PAR n.º 23.461**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e o Município de Rio Crespo/RO, visando a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos discriminados no referido Termo, a ser utilizados nas Instalações do PROINFANCIA do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 44.909,60, (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	FNDE - TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
07.003.12.000.0000.0.000.	Educação	
07.003.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	
07.003.12.365.0022.1.067.	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - PAR MEC/FNDE Nº 23461	
(158) – 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 44.909,60
Total da Suplementação		R\$ 44.909,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferência Voluntária da União Federal, através do Plano de Ações Articuladas – PAR n.º 23.461 / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 44.909,60**, para finalidade específica de ações relativas à ação: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO PAR n.º 23461.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 19 de maio de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal